



CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2022 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, n. 991, Centro, São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cezar Olímpio Zandoná, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: CLEIVA FAVIN SCALCON 00604083084, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 36.480.231/0001-97, com sede na Rua Zelir Cadore, nº 91, Bairro Centro, na cidade de São João da Urtiga RS, neste ato representada pelo Sr. Ediomar Scalcon, portador de Cédula de Identidade sob nº 1076055368, CPF sob nº 888.019.500-04, residente e domiciliado na cidade de São João da Urtiga RS.

Por este instrumento e na melhor forma de direito vinculados ao Pregão Presencial nº 031/2022, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto aquisição de Produtos Alimentícios para uso na Merenda Escolar – Escola Municipal Luiz Biasi e EMEI Professora Diva B. Domingues, com o intuito de proporcionar uma alimentação adequada aos alunos da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Fundamental) no momento de sua permanência nas instituições de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fornecerá:

Materials:	Marca:	Quantidade:	Valor Unit.:	Valor Total:
001 - ABACAXI Fruto de tamanho médio, limpo, firme e íntegro, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo.	GRINGO	200 KG	4,9000	980,00
002 - ABOBRINHA Produto de qualidade, tamanho médio, firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	GRINGO	50 KG	4,9000	245,00
005 - ALHO – KG In natura, bulbo inteiro, nacional, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em sacos plásticos resistentes.	GRINGO	50 KM	23,8500	1.192,50
012 - BANANA - KG Popular caturra - KG - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo, com ausência de sujidades.	GRINGO	3000 KG	3,5500	10.650,00
013 - BATATA DOCE - Rosada, de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica de transporte, devendo ser graúda.	GRINGO	100 KG	3,1500	315,00



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

ADM 2021/2024

014 - BATATA INGLESA ROSA- KG	De primeira qualidade, apresentando grau de maturação apropriada para o consumo, com ausência de sujidades.	GRINGO	200 KG	4,3500	870,00
015 - BETERRABA	de primeira qualidade, fresco, tamanho médio, com ausência de sujidades.	GRINGO	200 KG	4,4500	890,00
016 - BROCOLIS	de boa qualidade, tamanho médio, isento de sujidade, textura e consistência de vegetal fresco.	GRINGO	150 KG	16,2500	2.437,50
022 - CEBOLA - KG	BRANCA - kg - Bulbo de tamanho médio, firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, manhas e machucaduras.	GRINGO	200 KG	4,7500	950,00
023 - CENOURA	kg - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos.	GRINGO	100 KG	4,4000	440,00
025 - CHUCHU	De primeira qualidade, apresentando grau de maturação apropriado para consumo, com ausência de sujidades.	GRINGO	50 KG	3,8000	190,00
028 - COUVE FLOR	hortaliça fresca de primeira qualidade, limpa, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	GRINGO	100 KG	18,8000	1.880,00
043 - LARANJA VALENCIA	Fruta selecionada de qualidade, tamanho médio e uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para consumo.	GRINGO	100 KG	2,8000	280,00
048 - MAÇÃ TIPO 1	GALA - kg - Selecionada, de tamanho médio a grande e uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo.	GRINGO	1700 KG	5,4500	9.265,00
049 - MAMÃO FORMOSA	Selecionado de tamanho médio e uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para consumo.	GRINGO	500 KG	8,8500	4.425,00
051 - MANGA TOMMY ATKINS	- Selecionado de tamanho médio e uniforme, apresentando grau de maturação apropriado para consumo.	GRINGO	200 KG	6,9500	1.390,00
054 - MELANCIA	De qualidade, casca íntegra, firme, lustrosa e sem manchas escuras.	GRINGO	300 KG	2,6500	795,00
055 - MELÃO	De qualidade, casca íntegra, firme e sem manchas escuras.	GRINGO	100 KG	6,8500	685,00
058 - MORANGA CABOTIÁ	Selecionada, de tamanho médio e uniforme.	GRINGO	80 KG	3,5000	280,00
068 - PIMENTÃO VERDE - KG	de primeira qualidade, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas de manuseio ou transporte.	GRINGO	50 KG	7,4500	372,50
075 - REPOLHO -KG	Cor verde, isento de enfermidades, livres de resíduos, fertilizantes, sujeira, parasita e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	GRINGO	300 KG	3,8500	1.155,00
076 - REPOLHO ROXO	Isento de enfermidades, livres de resíduos, fertilizantes, sujeira, parasita e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	GRINGO	100 KG	7,6000	760,00
081 - TOMATE - KG	fruto fresco, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade.	GRINGO	250 KG	5,5900	1.397,50

Valor Materiais: 41.845,00



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente Contrato tem início na data da assinatura do presente contrato, com vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: Pela execução do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de R\$ 41.845,00 (quarenta e hum mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), sendo pago conforme a necessidade e retirada dos produtos alimentícios, assumindo a CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado até o décimo (10) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal. O valor a ser cotado deverá ser fixo, sem qualquer variação dos valores no prazo aqui previsto.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, de acordo com as infrações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a



Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito em qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- h) Pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO: O fiscal responsável pelo controle, informações e fiscalização referente ao presente contrato é a Servidora Pública, Sr.^a Alini Carmen Zamboni.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes elegem o Foro De Sananduva - RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga
De mãos dadas com o povo!

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E, para eficácia do presente, ratificam as partes contratantes o presente Termo de Contrato Administrativo, o fazendo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São João da Urtiga, 15 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHA:
